



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº. 437/2008
De 10 de Março de 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CESSÃO DE DIREITO DE POSSE DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Vale do Anari aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover cessão de 20 (vinte) unidades habitacionais, cada qual medindo 38.10 m², localizadas na quadra 08 do setor 03, entre as avenidas Getúlio Vargas e Castelo Branco, e ruas S. Luiz e Palmas, nos limites territoriais do Município de Vale do Anari.

Art. 2º- A cessão mencionada no artigo 1º desta Lei será feito por meio de instrumento contratual de cessão de titularidade da posse, que conterà os direitos e obrigações dos adquirentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal